



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fis. nº 55  
Folha nº 490  
Ass: [assinatura]

## DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023/PMAAP QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DO OUTRO LADO **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **DISTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000 e de outro, o sr. **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 864.797.413-15, neste ato doravante denominado **DISTRATADA**, ajustam este Distrato de Locação de Imóvel, situado à Rua Carajás S/N, Povoado Mineirinho, Município de Alto Alegre do Pindaré (MA)), mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA 1ª

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

### CLÁUSULA 2ª

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a locação de Imóvel para depósito da referida secretaria, conforme atividade descrita no contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. nº 56  
Proc. nº 490  
Ass. [assinatura]

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente distrato se justifica por não haver mais a necessidade de usar o imóvel locado.

#### **DA LIQUIDAÇÃO DE VALORES**

##### **CLAUSULA 3º**

O contrato gerará efeitos jurídicos e financeiros até 29 de fevereiro de 2024, devendo os valores ser pagos até esta data, tendo em vista que será nessa data que o imóvel será entregue de forma definitiva.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

##### **CLAUSULA 4º**

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de imóvel constituído no Contrato nº 228/2023, oriundo do Processo nº 490/2023, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, salvo aqueles fixados até 29 de fevereiro de 2024.

##### **CLAUSULA 5º**

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo nº 228/2023 de Locação de imóvel do Processo 490/2023 restam desde já distratados.

##### **CLAUSULA 6º**

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 228/2023/PMAAP de Locação de imóvel do Processo nº 490/2023, não havendo quaisquer pendências recíprocas

##### **CLAUSULA 7º**

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 490/2023 concernente ao presente distrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls nº

57

Proc. nº

490

Ass.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLAUSULA 8º

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

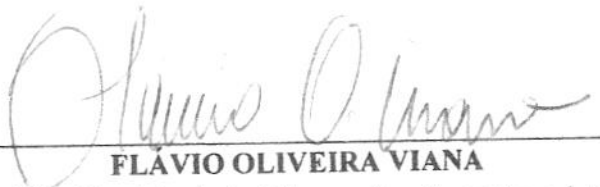
### DO FORO

### CLAUSULA 9º

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

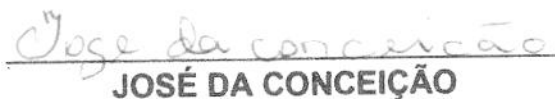
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 08 de fevereiro de 2024.



FLÁVIO OLIVEIRA VIANA

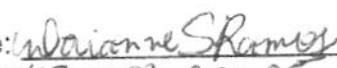
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Distratante



JOSÉ DA CONCEIÇÃO

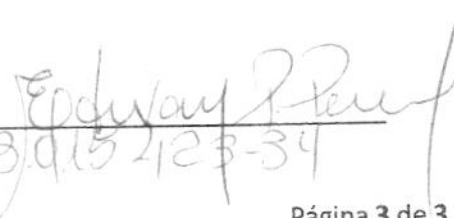
Distratado

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 043.307.803-05

Nome:

CPF:

  
413.915.423-34